



ANEXO XIV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023

PROCESSO Nº 27.984/2023-17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES AOS BENEFICIÁRIOS DA CAPEP-SAÚDE QUE ENTRE SI FIRMAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, NA FORMA ABAIXO TRANSCRITA.

Pelo presente instrumento, de um lado **CAPEP-SAÚDE**, doravante simplesmente denominada **CRENCIANTE**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.197.948/0001-69, com sede na Avenida Francisco Glicério, nº 479 - Bairro do José Menino, em Santos, Estado de SAO PAULO, neste ato representada por sua Presidente, **GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 455, Encruzilhada – Santos/SP., inscrita no CNPJ nº 47.673.793/0008-40, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representada por **SÉRGIO TUFIK**, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas, pela Lei Municipal nº 2.232/60 alterada pelas Leis nº 2.635/09 e 771/12, pelo Decreto Municipal nº 8.337/19 e no que couber pelas regras contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculado ao Edital de Credenciamento 001/2023, Processo nº 72.877/2023-72 e à Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES** aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto de credenciamento, são os constantes no Rol de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS Médicos da CAPEP-SAÚDE – **ANEXO V:**

- a) Consultas em consultório;
- b) Exames simples e especiais;
- c) Tratamentos seriados e PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;
- d) Honorários Médicos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços a serem executados, bem como, sua remuneração e condições, referentes a este credenciamento encontram-se descrito nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e XI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - O responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste termo, referidos na Cláusula Primeira, será o Dr. Mauro Augusto Vaz, brasileiro, médico, Conselho Regional CRM nº 64383, inscrito no CPF sob o nº _____ e a Dra. Verônica Mara Teixeira, médica, Conselho Regional CRM nº 25.228, inscrito no CPF sob o nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mudança do responsável técnico deverá ser comunicada ao CREDENCIANTE, a fim de que seja processada a devida alteração cadastral, após a análise da documentação referente à qualificação técnica do novo profissional. No caso de o profissional não cumprir as exigências de qualificação técnica, a alteração não será aceita e o termo de credenciamento deverá ser rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto deste Termo, o CREDENCIADO compromete-se a:

- I. Prestar atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, sempre que encaminhados pela CREDENCIANTE, cumprindo todas as regras, normas e procedimentos operacionais, dos quais ora toma ciência.
- II. Adequar-se às normas previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços prestados pelo CREDENCIADO deverão atender às necessidades da CREDENCIANTE, que encaminhará aos seus assistidos, devendo-se observar o seguinte:

- I. Os atendimentos nos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) serão feitos sob autorização prévia via sistema da CAPEP-SAÚDE.
- II. Os beneficiários da CREDENCIANTE, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação podem ser discriminados ou atendidos de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;
- III. A marcação de consultas, exames e quaisquer outros PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS devem ser feitos de forma a atender às necessidades da CREDENCIANTE.
- IV. Os serviços, objeto deste termo, serão prestados diretamente por profissionais de saúde do CREDENCIADO, sendo eles: membros do corpo clínico; profissionais que tenham vínculo de emprego com o CREDENCIADO; e profissionais autônomos que, eventual ou permanentemente, prestam serviços ao CREDENCIADO;
- V. É vedada a cobrança por serviços médicos, doações em dinheiro ou fornecimento de material para exames e medicamentos, sejam nos atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência aos beneficiários da CREDENCIANTE. Nas situações em que ocorrer divergências de entendimento nas liberações de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, despesas e OPMEs não poderá haver cobrança do beneficiário, a solução deverá ocorrer entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO;
- VI. Na execução do objeto deste termo de credenciamento, o CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle, regulação, avaliação e de auditoria da CREDENCIANTE, bem como, suas regras específicas para



prestação de serviços de saúde e **excluídas** as normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, as quais não se aplicam a este termo de credenciamento, em face da natureza jurídica da CREDENCIANTE;

- VII. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;
- VIII. O CREDENCIADO não deve utilizar nem permitir que terceiros utilizem o beneficiário da CREDENCIANTE para fins de experimentação;
- IX. O CREDENCIADO deve garantir a segurança e privacidade dos dados e informações relativas aos beneficiários da CREDENCIANTE, ressalvadas as exceções previstas em lei ou por decisão judicial;
- X. O CREDENCIADO deverá esclarecer aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XI. O CREDENCIADO deverá informar sua produção assistencial em relação aos beneficiários da CREDENCIANTE, disponibilizando a esta os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
- XII. O CREDENCIADO facilitará à CREDENCIANTE o acesso para fins de controle permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - O CREDENCIADO se compromete a prestar exclusivamente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste termo de credenciamento, atendendo a todas as suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao CREDENCIADO estabelecer os locais e horários de atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, desde que respeitado o que está previsto no parágrafo anterior, constituindo obrigação do mesmo comunicar prévia e formalmente à CREDENCIANTE quaisquer alterações nos locais e horários de atendimento com um prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CREDENCIADO se compromete a prestar atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas às especialidades/serviços objeto deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CREDENCIADO, dentro das especialidades/serviços deste termo, se compromete a ter disponibilidade para atendimento dos serviços contratados, de forma a atender as necessidades da CREDENCIANTE. Não poderá exigir do beneficiário qualquer tipo de caução, seja em cheque ou em qualquer outro título ou cédula pignoratícia.

PARÁGRAFO QUARTO: O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de

Avenida General Francisco Glicério, 479 - Pompéia - Santos - SP - CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 e-mail: expedientepresidencia@capepsaude.com.br

www.apepsaude.com.br

DS
KVS



funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pela CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE dentro dos princípios éticos e demais normativos do Conselho de Administração da CAPEP-SAÚDE, incluindo a possibilidade de implantação de inovações tecnológicas que venham a facilitar o processo, o controle do atendimento aos beneficiários do Sistema e a cobrança dos serviços prestados, tal como conectividade via internet, biometria e outros;

PARÁGRAFO SEXTO: Quanto ao atendimento a beneficiários da CAPEP-SAÚDE, deverá ter disponibilidade para atendimento imediato; atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem, e espaço apropriado para o atendimento proposto;

PARÁGRAFO QUINTO: A CREDENCIANTE não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido ou fora dos parâmetros previstos neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados decorrentes do presente termo de credenciamento é exclusiva do CREDENCIADO, regendo-se por toda a legislação pertinente à sua atividade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo de credenciamento não confere à CREDENCIANTE qualquer ingerência, competência ou responsabilidade na gestão administrativa, técnica, financeira, contábil ou fiscal do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao beneficiário da CAPEP-SAÚDE, a terceiros a ele vinculado e à CREDENCIANTE, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle e o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pela CREDENCIANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos estritos da legislação referente a responsabilidade civil e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que a CREDENCIANTE for compelida a pagar aos seus beneficiários qualquer quantia a título de indenização, por irregularidades no atendimento prestado, decorrentes de culpa ou dolo do CREDENCIADO, terá a CREDENCIANTE o direito de reaver do CREDENCIADO a quantia paga, utilizando-se dos meios administrativos cabíveis, em faturas futuras ou ainda via regresso ou em última instância, via judicial.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços objeto deste termo, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo CREDENCIADO, no endereço situado à Avenida Conselheiro Nébias, nº 455, Encruzilhada – Santos/SP, com Alvará de Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde, sob a responsabilidade técnica do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - A CREDENCIANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos beneficiários das obrigações e responsabilidades que lhe cabem acerca dos serviços deste instrumento;
- II. Orientar o CREDENCIADO quanto às normas e procedimentos da CAPEP-SAÚDE, para melhor desempenho de suas funções, mantendo-o tempestivamente atualizado sobre possíveis alterações;
- III. Oferecer ao CREDENCIADO treinamento para utilização do Sistema Informatizado da CAPEP-SAÚDE em local e horário agendado pela CREDENCIANTE.
- IV. Efetuar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pelo CREDENCIADO, devidamente atestadas pela unidade competente da CAPEP-SAÚDE, observadas as condições estabelecidas nesse termo de credenciamento;
- V. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições credenciadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito ao CREDENCIADO para correção das irregularidades apontadas;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO;
- VII. Zelar para que o CREDENCIADO atenda aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VIII. Interagir paritariamente com o pessoal do CREDENCIADO;
- IX. Estabelecer o fluxo de atendimento, a documentação comprobatória da realização de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, o local e a forma de apresentação das faturas referentes aos atendimentos prestados pelo CREDENCIADO;
- X. Vistoriar, sempre que necessário, as instalações do CREDENCIADO para verificar a manutenção das condições básicas existentes à época da solicitação de credenciamento.
- XI. Informar através de e-mail o fechamento da fatura, para emissão da nota.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO - Além das obrigações expressamente previstas neste termo de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, o CREDENCIADO se obriga a:

- I. Manter, durante todo o período de vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação jurídicas, técnicas, regularidade fiscal e financeira, conforme art. 92 e inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, que ensejaram seu credenciamento;

*Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403
Tel.: (55.13) 3205-5020 e-mail: expedientepresidencia@capepsaude.com.br
www.capepsaude.com.br*

DS
KUDS



- II. Atender aos beneficiários da CREDENCIANTE de acordo com os serviços e PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS cobertos pela CREDENCIANTE;
- III. O CREDENCIADO deverá informar à CREDENCIANTE, sempre que requisitado, dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
- IV. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem autorização expressa da CREDENCIANTE, tendo em vista se tratar de cumprimento de determinação judicial;
- V. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social, endereço, telefone, e-mail, corpo clínico etc., habilitado para prestação dos serviços. Esse prazo é contado da data da alteração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste termo de credenciamento, bem como na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
- VI. O CREDENCIADO deverá comunicar, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a CREDENCIANTE todo e qualquer evento que venha a inviabilizar a continuidade, temporária ou definitivamente, da execução da prestação do serviço, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste termo de credenciamento, bem como na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
- VII. Interagir paritariamente com o pessoal da CREDENCIANTE;
- VIII. Executar todos os PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS necessários à prestação da assistência de que trata este termo de credenciamento, no atendimento com segurança e o máximo de qualidade;
- IX. Encaminhar as faturas mensais dos serviços prestados à CREDENCIANTE, referente a competência de produção do período de 01 a 31 do mês (período de 30 dias), conforme cronograma da CAPEP-SAÚDE no mês subsequente aos atendimentos, estando limitado a apresentação a 90 (noventa) dias a contar da data do atendimento;
- X. Prestar os esclarecimentos por escrito e com antecedência à CREDENCIANTE, sobre qualquer tipo de alteração, que interfiram neste termo de credenciamento;
- XI. Exigir dos beneficiários da CREDENCIANTE a apresentação da Carteira de Identificação de Beneficiário e do Documento de Identificação com foto no momento do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO - O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE, observado o Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão



exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIANTE poderá suspender a execução da prestação de serviços enquanto não concluído o processo de apuração de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O descredenciamento poderá ser determinado por:

- I. Motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21;
- II. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- III. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE;
- IV. Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- V. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste termo de credenciamento;
- VI. Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE;
- VII. A negativa imotivada de atendimento aos beneficiários, sem prévia notificação à CREDENCIANTE;
- VIII. Cometerem práticas ilegais ou não reconhecidas pelo CRM;
- IX. Cometerem práticas abusivas, inclusive fraude ou dolo devidamente comprovados, em especial as que causam prejuízos financeiros à CAPEP-SAÚDE, comprovadas pela Auditoria Médica da CAPEP-SAÚDE;
- X. Paralisarem a prestação de serviços à CAPEP-SAÚDE sem justa causa e prévia comunicação no prazo mínimo de 30(trinta) dias;
- XI. Deixarem de prestar tratamento idêntico aos mutuários da CAPEP-SAÚDE do dispensado aos demais pacientes, inclusive, recusa ou mau atendimento;
- XII. Cobranças de importância diretamente aos mutuários da CAPEP-SAÚDE, a título de serviços prestados relativos aos PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS autorizados pela CAPEP-SAÚDE;
- XIII. Após o registro de repetidas reclamações dos mutuários da CAPEP-SAÚDE, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
- XIV. Não apresentarem demanda de atendimento.
- XV. Solicitarem PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS e/ou técnicas cirúrgicas não previstas no ROL de Coberturas da CAPEP-SAÚDE.
- XVI. No caso de descredenciamento, os tratamentos hospitalares que estiverem em andamento deverão ser mantidos até a alta do paciente sob seus cuidados.

PARÁGRAFO QUINTO: O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.



PARÁGRAFO SEXTO: Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: o CREDENCIADO deverá manter os beneficiários que se encontrem em tratamento, até que a CAPEP-SAÚDE autorize, por escrito, a sua alta ou transferência para outro local de atendimento;

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor correspondente à média de faturamentos dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da ocorrência, sobre qualquer infração contratual, desde que tal aplicação seja precedida de processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) As multas que venham a ser aplicadas ao CREDENCIADO serão recolhidas no local indicado pela CREDENCIANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.
 - c) A multa prevista neste termo de credenciamento poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO.
 - d) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir à CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. Advertência, suspensão ou declaração de inidoneidade, podem ser aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste termo de credenciamento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do CREDENCIADO.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de auditoria ficará assegurado à CAPEP-SAÚDE:

- I. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão da auditoria;
- II. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição, desde já autorizado pelo credenciado.
- III. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resulte, resultaria, ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à CREDENCIANTE, ficará o presente Termo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os honorários médicos, os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamentos terão suas coberturas definidas nos:

- b) Rol de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS Médicos da CAPEP-SAÚDE (Anexo V);
- c) Referencial de Portes e UCO (Anexo II);
- d) Referenciais de Materiais Médico - Hospitalares (Anexo III);
- e) Lista de Referencial de Pacotes (Anexo VI).
- f) O filme Radiológico será remunerado conforme ANEXO II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CAPEP-SAÚDE reserva-se o direito de realizar vistoria nos estabelecimentos hospitalares para avaliar a pontuação do estabelecimento, com vistas ao enquadramento na classificação hospitalar;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de cobrança por parte do credenciado de medicamentos que não sejam genéricos, na existência dos mesmos, serão remunerados de acordo com o menor preço de mercado relativo ao medicamento genérico correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os materiais serão remunerados de acordo com os valores previstos na Lista Referencial de Materiais Especiais Médico-Hospitalares da CAPEP-SAÚDE constante do Anexo III do presente Edital.

PARÁGRAFO SEXTO: Os valores devidos aos credenciados serão pagos, após sua conferência pelo setor competente da CAPEP-SAÚDE, até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da Nota fiscal para pessoa jurídica no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, de acordo com o extrato do credenciado disponibilizado no portal da CAPEP-SAÚDE.



PARÁGRAFO SÉTIMO: A CAPEP-SAÚDE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e administrativas dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, quando for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de serem efetuadas glosas, o credenciado terá o direito de ingressar com recurso de glosa até 90 (noventa) dias após a data de pagamento por meio eletrônico.

PARÁGRAFO NONO: A CAPEP-SAÚDE responderá aos recursos de glosas 90 (noventa) dias após o ingresso do recurso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Poderão ser solicitados aos credenciados pela Auditoria Médica CAPEP-SAÚDE, se necessário, outros esclarecimentos, relatórios, justificativas para realização de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS médicos, cópias de laudos e exames de diagnósticos etc., observando-se sempre o Código de Ética Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O CREDENCIADO deverá entregar as Notas Fiscais/Fatura na sede da AUTARQUIA para fins de receber o pagamento pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CREDENCIADO terá os seguintes prazos para apresentação da fatura/nota fiscal, e dos demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, inclusive registro eletrônico da respectiva guia correspondente ao atendimento: I. Até 90 (noventa) dias, contados do atendimento prestado.

II. Findo o prazo de 90 (noventa) dias, será considerada inapta para pagamento qualquer fatura apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas apresentadas pelo CREDENCIADO referentes aos serviços prestados serão submetidas à revisão técnica e à auditoria da CREDENCIANTE, cabendo-lhe a emissão de glosas, parcial ou total, sob evidência objetiva de irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As faturas apresentadas pelo CREDENCIADO no mês subsequente a produção, conforme cronograma da CAPEP-SAÚDE serão quitadas pela CREDENCIANTE até o último dia do mês subsequente à apresentação da fatura, após o atesto pelo departamento competente da CAPEP-SAÚDE;

PARÁGRAFO QUARTO: À CREDENCIANTE reserva-se o direito de, observadas as normas complementares que tratam da matéria e em casos específicos, realizar auditoria extraordinária.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada ao CREDENCIADO a cessão dos créditos porventura devidos pela CREDENCIANTE a terceiros estranhos ao termo de credenciamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os documentos correspondentes à prestação dos serviços não poderão conter quaisquer tipos de rasuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente informada pelo CREDENCIADO. A conta deverá ser em nome da pessoa jurídica que está se credenciando.



PARÁGRAFO OITAVO: Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CREDENCIANTE, por meio de carta assinada pelo responsável legal, ficando sob inteira responsabilidade do CREDENCIADO os prejuízos decorrentes de pagamento não recebidos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO NONO: A CREDENCIANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O CNPJ a ser mencionado na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo que o CREDENCIADO utilizou no presente Termo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária. A CREDENCIANTE não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de instituição financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução da prestação de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na hipótese de haver, na fatura, algum item ou valor que contenha divergência, o CREDENCIADO deverá apresentar ao CREDENCIANTE, recurso, obedecendo todas as normas e protocolos constantes do Manual de Recurso de Glosa da CAPEP-SAÚDE, bem como suas alterações. O Manual encontra-se publicado no site da CAPEPSAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE - Constitui condição de credenciamento o exposto aceite dos valores da CAPEP-SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores poderão sofrer reajustes, mediante disponibilidade orçamentária, desde que venha a ser homologado pelo Conselho de Administração da CAPEPSAÚDE, limitado ao índice do dissídio concedido aos Servidores Públicos Municipais de Santos no ano corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência dos valores da CAPEP-SAÚDE terá prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados após esse prazo obedecendo o estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AUDITORIAS - Fica reservado à CREDENCIANTE, ou através de terceiro legalmente contratado por ela, o direito de realizar perícias médicas, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços prestados pelo CREDENCIADO, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins exclusivos de averiguação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar auditoria prévia ou posterior ao pagamento, de glosar da fatura apresentada ou de descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com a prática médica, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a realização da auditoria, o CREDENCIADO compromete-se a anexar às contas todos os documentos definidos no termo de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica desde já determinado que a substituição de documentos originais por cópias fotostáticas, digitalizadas, segundas vias ou qualquer outro meio de apresentação, dependem de expressa concordância da CREDENCIANTE, responsabilizando-se o CREDENCIADO pela autenticidade das mesmas.

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403
Tel.: (55.13) 3205-5020 e-mail: expedientepresidencia@capepsaude.com.br
www.capepsaude.com.br

DS
EVS



PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aceitação expressa e específica da CREDENCIANTE para que documentos originais sejam substituídos por qualquer tipo de cópia, fica desde já assegurado à CREDENCIANTE a realização de auditoria nos documentos apresentados, podendo a mesma a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de ocorrerem divergências entre os documentos originais e as cópias apresentadas, fica desde já determinada a nulidade da conta ou fatura apresentada, isentando-se a CREDENCIANTE do pagamento da mesma, além da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

PARÁGRAFO SEXTO: O CREDENCIADO apresentará quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pela auditoria da CREDENCIANTE, desde que relacionados ao objeto do presente termo de credenciamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela CREDENCIANTE, com a finalidade de exercerem atividade de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia, limitando a auditoria ao objeto do presente termo de credenciamento, nos seguintes moldes:

- I. Identificação do beneficiário junto ao setor de admissão do CREDENCIADO onde estiver assistindo;
- II. Análise do prontuário médico e demais registros clínicos;
- III. Visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-se com o prontuário médico e com os demais registros clínicos;
- IV. Discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO - O CREDENCIADO e a CREDENCIANTE devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento e de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de execução do termo de credenciamento;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do termo de credenciamento;
- III. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar ou afetar a execução do termo de credenciamento.
- IV. Prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos servidores ou agentes da CREDENCIANTE, com o objetivo de impedir materialmente



a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CREDENCIANTE promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- I. A Gestão do Termo de Credenciamento ficará sob a responsabilidade do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria (DEASA) da CAPEP-SAÚDE ou Seção por este designada, ficando este responsável por notificar quando os serviços forem prestados em desacordo com o CREDENCIADO, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- II. A Fiscalização do Termo de Credenciamento ficará sob a responsabilidade do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria (DEASA) da CAPEP-SAÚDE ou Seção por este designada, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços.
- III. Os representantes da CREDENCIANTE podem sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- IV. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe ao Gestor do Termo de Credenciamento.
- V. As decisões e as providências que ultrapassem a competência da gestão serão encaminhadas à autoridade competente da CREDENCIANTE para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- VI. Os fiscais de tudo darão ciência à CREDENCIANTE, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
- VII. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - As partes desde já ajustam que não existirá para a CREDENCIANTE qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CREDENCIADO deverá apresentar, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, todas as certidões negativas de débito (federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, CNDT e outras, caso necessário), bem como certidão do corpo de bombeiro, licença municipal de funcionamento, licença da vigilância sanitária, e algum outro documento que tenha sido alterado dos apresentados à época do credenciamento. A não apresentação destes documentos poderá acarretar a suspensão dos serviços do presente instrumento, e/ou ainda suspensão da emissão de senhas de autorização ao atendimento ao beneficiário da CAPEPSAÚDE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de Fusão, Cisão ou Incorporação da empresa CREDENCIADA, serão analisados pela CREDENCIANTE, que poderá permitir a continuidade da prestação dos serviços pela nova empresa, desde que esta cumpra todos os requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento que originou este termo de credenciamento e também mantenha todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS que não estejam relacionados nos Anexos deste credenciamento, bem como aqueles considerados “não éticos” pelos respectivos Conselhos, não serão pagos pela CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão cobertos pela CAPEP-SAÚDE os PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS que não constam no Rol de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS Médicos da CAPEP-SAÚDE (**Anexo V**), nem os PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS relacionados abaixo:

- I – tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- II – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- III – inseminação artificial;
- IV – tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidades estéticas;
- V – fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- VI – fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, exceto nos casos de “home care”;
- VII – fornecimento de materiais, próteses, órteses, lentes intraoculares importadas e acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- VIII – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- IX – terapias alternativas e similares;
- X – casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- XI - medicamentos imunobiológicos para tratamento não oncológicos.

PARÁGRAFO QUINTO: A realização dos seguintes PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS médicos não são objetos de nova consulta:

- I. Apresentação de resultado de exame e retorno dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes à consulta;
- II. Verificação de lentes e botas ortopédicas;
- III. Aplicação de medicamentos e vacinas;
- IV. Curativos;
- V. Remoção de imobilizações em gesso

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento celebrado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de abertura do Edital, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Santos, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO - Constituem instrumentos integrantes do presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição e juntada: Edital de Credenciamento e os **ANEXOS I ao XVI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CREDENCIANTE pagará, por serviço, por beneficiário, ao CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, conforme tabela da CAPEP-SAÚDE, de acordo com a necessidade desta Assistência à Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com o presente termo de credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.33.10.04.122.0091.2510.3.3.90.39.50 - Fonte de Recursos 04 e nota de empenho nº 768/2023-01 emitida em 21/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da CAPEPSAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

Aplicar-se-á à execução deste Termo de Credenciamento, especialmente e nos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21, Código Civil Brasileiro em sua versão atual e a Lei nº 13.709/18 com posteriores alterações.

E por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santos, 17 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVANIA KARLA NUNES BELTRAO ALVARE
Data: 17/08/2023 08:32:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares
Presidente da CAPEP-SAÚDE
Credenciante

Cristian Mark Weiser
Chefe do Departamento de Assistência à
Saúde e Auditoria

DocuSigned by:
Sérgio Tufik
B4BAE643A5C149B...

Sérgio Tufik
Presidente
Credenciada

Rosana Camargo de Oliveira
Oficial de Administração
Reg 32 904-5 - Capep-Saúde



916



São Paulo, 27 de junho de 2023.

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde – consultas, honorários, exames e procedimentos ambulatoriais diversas especialidades, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP – Saúde.

ANEXO VIII - DADOS PARA CREDENCIAMENTO E CADERNO DE SERVIÇOS

A **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado n.º 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0102-17, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 4.725.066-6, CNES: 0262943 e com filial em Santos, na Avenida Conselheiro Nebias, 445, Bairro Encruzilhada, CEP 11.045-001, Santos/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.673.793/0008-40, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 1594832, CNES: 3008371, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Andressa Justina Penha de Souza**, portadora do **RG n.º (SSP/SP) e CPF n.º** pela presente Proposta de Serviços, vimos oferecer aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, os nossos serviços profissionais, comprometendo-nos a receber, em nossas instalações, por intermédio de nosso corpo de profissionais, os beneficiários da CAPEP-SAÚDE, para prestar os serviços descritos no item V do formulário de Solicitação de Credenciamento.

Conselho Regional: CREMESP n.º 992119
CREMESP n.º 940283
CRBM - 1ª Região n.º 2020-6376-101
CRBM - 1ª Região sob o número 2004-1473-05

Contatos

André Pacheco

Site: www.afip.com.br.br

E-mail: comercial@afipdiagnostica.com.br



Dados Bancários
Conta Bancária AFIP:

| Agência: | Conta Corrente:

Impostos

DESCRIÇÃO	CONTRIBUI	ALÍQUOTA
ISS	() sim (x) não	
IR	() sim (x) não	
PIS	() sim (x) não	
COFINS	() sim (x) não	
CSLL	() sim (x) não	

1.6 – CADERNO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

ESPECIALIDADE	ATENDE
ANÁLISES CLÍNICAS	Sim
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Sim
HOLTER	Sim
MONITORIZ AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	Sim
NEUROLOGIA	Sim
RADIODIAGNÓSTICO	Sim
TOMOGRAFIA	Sim
ULTRASSONOGRAMA	Sim

IDADES ATENDIDAS	REALIZA
0 A 05 ANOS	Sim
06 A 12 ANOS	Sim
13 A 17 ANOS	Sim
18 A 59 ANOS	Sim
60 ANOS +	Sim



418



Dados de Encaminhamento aos Mutuários para atendimento:

Instituição: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**
Nome Fantasia: **AFIP**
Contato: André Pacheco
E-mail: comercial@afipdiagnostica.com.br

Andressa Justina P. de Souza

Andressa Justina Penha de Souza
Analista Comercial | Procuradora
CPF: _____ | RG n.º _____
andressa.souza@afip.com.br | (11) 2388-0836 / 98798-2252



S2



São Paulo, 27 de junho de 2023.

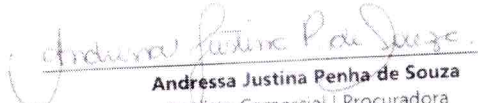
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde – consultas, honorários, exames e procedimentos ambulatoriais diversas especialidades, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP – Saúde.

ANEXO IX – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

A **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado n.º 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0102-17, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 4.725.066-6, CNES: 0262943 e com filial em Santos, na Avenida Conselheiro Nebias, 445, Bairro Encruzilhada, CEP 11.045-001, Santos/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.673.793/0008-40, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 1594832, CNES: 3008371, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Andressa Justina Penha de Souza**, portadora do **RG n.º** _____, **(SSP/SP) e CPF n.º** _____, vem por meio desta solicitar o credenciamento para prestação de serviços de Assistência à Saúde aos beneficiários da **CAPEP-SAÚDE**, localizada na Av. Gal. Francisco Glicério n.º 479, Pompéia, Santos/SP, CEP 11065-403, na especialidade/serviço especificada no Caderno de Serviços, **ANEXO VIII**, como também informar ciência dos valores praticados na Tabela **CAPEP-SAÚDE** vigente.

Em anexo, a documentação exigida pela **CAPEP-SAÚDE**, devidamente preenchida e assinada.



Andressa Justina Penha de Souza
Analista Comercial | Procuradora
CPF: _____ | RG n.º _____
andressa.souza@afip.com.br | (11) 2388-0836 / 98798-2252



São Paulo, 27 de junho de 2023.

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde – consultas, honorários, exames e procedimentos ambulatoriais diversas especialidades, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP – Saúde.

ANEXO X – FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE	SERVIÇOS	R\$ 3.609.128,48	R\$ 43.309.541,76

Para todos os fins de direito, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2023 e no TERMO DE CREDENCIAMENTO, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
2. Comprometemo-nos fornecer a CAPEP-SAÚDE quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos seus beneficiários.
3. Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
4. Informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
5. A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará em qualquer vinculação empregatícia com a CAPEP-SAÚDE, não podendo, portanto, pretender ou exigir vantagens daí decorrentes. Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos cópia da documentação exigida no Edital acima citado.

Andressa Justina P. de Souza

Andressa Justina Penha de Souza

Analista Comercial | Procuradora

CPF: | RG n.º

andressa.souza@afip.com.br | (11) 2388-0836 / 98798-2252



São Paulo, 27 de junho de 2023.

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde – consultas, honorários, exames e procedimentos ambulatoriais diversas especialidades, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP – Saúde.

ANEXO XII – RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

A **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado n.º 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0102-17, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 4.725.066-6, CNES: 0262943 e com filial em Santos, na Avenida Conselheiro Nebias, 445, Bairro Encruzilhada, CEP 11.045-001, Santos/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.673.793/0008-40, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 1594832, CNES: 3008371, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Andressa Justina Penha de Souza**, portadora do **RG n.º [redacted]**, **INDICA**, os profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços do certame em referência:

RELAÇÃO CORPO TÉCNICO/CLÍNICO			
NOME	Nº CONSELHO	ESPECIALIDADE	CPF/RG
SIMONE FERREIRA SANTIAGO	CRBM n.º 5497	Biomédica	
DEBORA RIBEIRO RAMADAN	CRBM n.º 10016	Biomédica	
CLAUDIA DAMBROSKI PARTEL	CRM n.º 61362	Médica Patologia Clínica	
MOACYR PEZATI RIBEIRO	CRM n.º 54709	Médico Patologista	
MARIA ANTONIETA LONGO	CRM n.º 27570	Médica Patologista	
MAURO AUGUSTO VAZ	CRM n.º 940283	Médico Radiologista	
VERÔNICA MARA TEIXEIRA	CRM n.º 25228	Biomédica	
LUANA DOURADO	CRM n.º 26397	Biomédica	

Andressa Justina Penha de Souza
Andressa Justina Penha de Souza
 Analista Comercial | Procuradora
 CPF: [redacted] | RG n.º [redacted]
andressa.souza@afip.com.br | (11) 2388-0836 / 98798 2252



São Paulo, 27 de junho de 2023.

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde – consultas, honorários, exames e procedimentos ambulatoriais diversas especialidades, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP – Saúde.

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CAPEP.

Após observadas todas as condições do Edital do Credenciamento em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços acima especificados, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE *Os valores praticados são os constantes nos Anexos do Edital (Ano vigente)	SERVIÇOS

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação.

Dados Bancários:

Conta Bancária AFIP: 001-Banco do Brasil 001 | Agência: 2434-1 | Conta Corrente: 6.207-3

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: Sergio Tufik
RG: _____ (SSP/SP)
CPF: _____
Cargo/Função: Presidente



Dados da testemunha por parte da empresa CREDENCIADA

Nome: Andressa Justina Penha de Souza

RG: _____

CPF: _____

DocuSigned by
Andressa Justina Penha de Souza

Andressa Justina Penha de Souza

Analista Comercial | Procuradora

CPF _____ | RG n.º _____

andressa.souza@afip.com.br | (11) 2388-0836 / 98798-2252



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BC87EFA3FAB14D9C9A0B253C8EB37F83
 Assunto: Complete com a DocuSign: ANEXO XIII - PROPOSTA_06072023.docx
 Envelope fonte
 Documentar páginas: 2
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Desativado
 Seal com EnvelopeID (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Andressa Justina Penha de Souza
 Rua Padre Machado, 1040 - Bosque da Saúde
 SAO PAULO, SP 04127 - 001
 andressa.souza@afip.com.br
 Endereço IP: 200.6.48.201

Rastreamento de registros

Status: Original
 06/07/2023 12:49:13

Portador: Andressa Justina Penha de Souza
 andressa.souza@afip.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andressa Justina Penha de Souza
 andressa.souza@afip.com.br
 Executiva Comercial
 Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by
 Andressa Justina Penha de Souza

Adoção de assinatura: Estilo pre-selecionado
 Usando endereço IP: 200.6.48.201

Registro de hora e data

Enviado: 06/07/2023 12:49:35
 Visualizado: 06/07/2023 12:49:46
 Assinado: 06/07/2023 12:49:59
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/07/2023 12:49:35
Entrega certificada	Segurança verificada	06/07/2023 12:49:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/07/2023 12:49:59
Concluído	Segurança verificada	06/07/2023 12:49:59
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



LISTA DE EXAMES – CREDENCIAMENTO 01/2023 CAPEP

EXAMES CARDIOLÓGICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE ATEND. MENSAL
20102020	Holter de 24 horas - 3 canais - digital	100
20102038	Monitorizacao ambulatorial da pressao arterial - MAPA (24 horas)	100
40101010	ECG Convencional de 12 derivacoes	1000

EXAMES NEUROLÓGICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE MENSAL
40103170	EEG de rotina	500

RADIODIAGNÓSTICO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE E MENSAL
40801128	Adenoides ou cavum	100
40801110	Articulacao temporomandibular (bilateral)	100
40801012	Cranio - 2 incidencias	100
40801020	Cranio - 3 incidencias	100
40801039	Cranio - 4 incidencias	100
40801209	Incidencia adicional de cranio ou face	100
40801080	Maxilar inferior	100
40801055	Orbitas - bilateral	100
40801047	Orelha, mastoides ou rochedos - bilateral	100
40801098	Ossos da face	100
40801063	Seios da face	300
40801071	Sela turcica	100
40802019	Coluna cervical - 3 incidencias	150
40802027	Coluna cervical - 5 incidencias	150
40802035	Coluna dorsal - 2 incidencias	150
40802043	Coluna Dorsal - 4 incidencias	150

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP



Afip
Medicina Diagnóstica

40802086	Coluna dorso-lombar para escoliose	150
40802051	Coluna lombo-sacra - 3 incidencias	150
40802060	Coluna lombo-sacra - 5 incidencias	150
40802116	Incidencia adicional de coluna	150
40802078	Sacro-coccix	100
40803104	Antebraco	100
40803066	Articulacao acromioclavicular	100
40803074	Articulacao escapuloumeral (ombro)	100
40803023	Articulacao esternoclavicular	100
40803082	Braco	100
40803040	Clavicula	100
40803031	Costelas - por hemitorax	100
40803090	Cotovelo	100
40803015	Esterno	100
40803147	Incidencia adicional de membro superior	100
40803120	Mao ou quirodactilo	100
40803139	Maos e punhos para idade ossea	100
40803058	Omoplata ou escapula	100
40803112	Punho	100
40804038	Articulacao coxofemoral (quadril)	100
40804089	Articulacao tibiotarsica (tornozelo)	100
40804020	Articulacoes sacroiliacas	100
40804011	Bacia	100
40804100	Calcaneo	100
40804046	Coxa	100
40804119	Escanometria	100
40804135	Incidencia adicional de membro inferior	100
40804054	Joelho	100
40804062	Patela	100
40804097	Pe ou pododactilo	100
40804070	Perna	100
40805018	Torax - 1 incidencia	300
40805026	Torax - 2 incidencias	300
40805034	Torax - 3 incidencias	300
40805042	Torax - 4 incidencias	300
40808025	Abdome agudo	100
40808017	Abdome simples	100

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP



Afip
Medicina Diagnóstica

40802086	Coluna dorso-lombar para escoliose	150
40802051	Coluna lombo-sacra - 3 incidencias	150
40802060	Coluna lombo-sacra - 5 incidencias	150
40802116	Incidencia adicional de coluna	150
40802078	Sacro-coccix	100
40803104	Antebraco	100
40803066	Articulacao acromioclavicular	100
40803074	Articulacao escapuloumeral (ombro)	100
40803023	Articulacao esternoclavicular	100
40803082	Braco	100
40803040	Clavicula	100
40803031	Costelas - por hemitorax	100
40803090	Cotovelo	100
40803015	Esterno	100
40803147	Incidencia adicional de membro superior	100
40803120	Mao ou quirodactilo	100
40803139	Maos e punhos para idade ossea	100
40803058	Omolplata ou escapula	100
40803112	Punho	100
40804038	Articulacao coxofemoral (quadril)	100
40804089	Articulacao tibiotarsica (tornozelo)	100
40804020	Articulacoes sacroiliacas	100
40804011	Bacia	100
40804100	Calcaneo	100
40804046	Coxa	100
40804119	Escanometria	100
40804135	Incidencia adicional de membro inferior	100
40804054	Joelho	100
40804062	Patela	100
40804097	Pe ou pododactilo	100
40804070	Perna	100
40805018	Torax - 1 incidencia	300
40805026	Torax - 2 incidencias	300
40805034	Torax - 3 incidencias	300
40805042	Torax - 4 incidencias	300
40808025	Abdome agudo	100
40808017	Abdome simples	100

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 2 de 17

DS
ST

27



Afip
Medicina Diagnóstica

40808122	Densitometria ossea - 1 segmento	10
40808149	Densitometria ossea - corpo inteiro (avaliacao de massa ossea ou de composicao corporal)	10
40808130	Densitometria ossea - rotina: coluna e femur (ou dois segmentos)	1000
40808033	Mamografia convencional bilateral	1500

ULTRASSONOGRAFIA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE MENSAL
40901181	Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	200
40901173	Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas/seminais)	200
40901130	Abdome superior (figado, vias biliares, vesícula, pâncreas baço)	200
40901122	Abdome total (inclui abdome inferior)	300
40901157	Aparelho urinário feminino (rins, ureteres e bexiga)	170
40901165	Aparelho urinário masculino (rins, ureteres, bexiga e próstata)	170
40901221	Articular ombro cada	120
40901222	Articular cotovelo cada	120
40901223	Articular punho cada	120
40901224	Articular joelho cada	120
40901225	Articular tornozelo cada	120
40901226	Articular sacro-iliaca	120
40901227	Articular coxo-femoral quadril	120
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	50
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	50
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	50
40901378	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	50
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	50

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 3 de 17

DS
ST

28



Afip
Medicina Diagnóstica

40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	50
40901211	Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	170
40901033	Glândulas salivares (todas)	170
40901114	Mamas	170
40901238	Obstétrica	170
40901297	Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	170
40901246	Obstétrica convencional com Doppler colorido	50
40901200	Órgãos superficiais (tireóide)	100
40901201	Órgãos superficiais (escroto)	100
40901204	Órgãos superficiais (crânio)	100
40901335	Próstata transretal (inclui abdome inferior masculino)	100
40901300	Transvaginal (inclui abdome inferior feminino)	300

TOMOGRAFIA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE MENSAL
41001109	Abdome superior com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001095	Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001141	Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroiliacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001044	Articulações temporomandibulares com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001125	Coluna cervical ou dorsal ou lombosacra (até 3 segmentos) com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001010	Crânio ou sela túrsica ou órbitas com ou sem Contraste (PACOTE)	70

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

DS
ST



Afip
Medicina Diagnóstica

41001036	Face ou seios da face com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001028	Mastoides ou orelhas com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001117	Pelve ou bacia com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001060	Pescoco (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares) com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001150	Segmento apendicular (braco ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pe) - unilateral com ou sem Contraste (PACOTE)	70
41001079	Torax com ou sem Contraste (PACOTE)	70

EXAMES LABORATORIAIS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40301087	Acido folico, dosagem nos eritrocitos
40301109	acido lactico (lactato), dosagem
40301150	acido urico, dosagem
40301168	acido valproico, dosagem
40301184	acidos graxos livres, dosagem
40301222	Albumina, dosagem
40301249	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro
40301257	Alfa-1-glicoproteina acida, dosagem
40301273	Aluminio, dosagem no soro
40301281	Amilase, dosagem
40301320	Amonia, dosagem
40301354	Apolipoproteina A (Apo A), dosagem
40301362	Apolipoproteina B (Apo B), dosagem
40301397	Bilirubinas (direta, indireta e total), dosagem
40301419	Calcio ionico, dosagem
40301400	Calcio, dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP



Afip
Medicina Diagnóstica

40301427	Capacidade de fixação de ferro, dosagem
40301435	Carbamazepina, dosagem
40301478	Ceruloplasmina, dosagem
40301486	Ciclosporina, methotrexate - cada, dosagem
40301494	Clearance de ácido úrico
40301508	Clearance de creatinina
40301524	Clearance de ureia
40301559	Cloro, dosagem
40301567	Cobre, dosagem
40301583	Colesterol (HDL), dosagem
40301591	Colesterol (LDL), dosagem
40301605	Colesterol total, dosagem
40301621	Creatina, dosagem
40301630	Creatinina, dosagem
40301664	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade, dosagem
40301656	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem
40301648	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem
40301680	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa
40301729	Desidrogenase lática, dosagem
40301753	Digitoxina ou digoxina, dosagem
40301761	Eletroferese de proteínas
40301788	Eletroforese de lipoproteínas
40301818	Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem
40301826	Fenitoína, dosagem
40301834	Fenobarbital, dosagem
40301842	Ferro sérico, dosagem
40301850	Formaldeído, dosagem
40301907	Fosfatase alcalina fração óssea - Elisa, pesquisa e/ou dosagem
40301885	Fosfatase alcalina, dosagem
40301931	Fósforo, dosagem
40301958	Frutossaminas (proteínas glicosiladas), dosagem
40301990	Gama-glutamil transferase, dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP



Afip
Medicina Diagnóstica

40302040	Glicose
40302067	Haptoglobina, dosagem
40302075	Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem
40302733	Hemoglobina glicada (Fracao A1c), dosagem
40302113	Homocisteina, dosagem
40302164	Lactose, teste de tolerancia
40302199	Lipase, dosagem
40301826	Fenitoína, dosagem
40301834	Fenobarbital, dosagem
40301842	Ferro serico, dosagem
40301850	Formaldeido, dosagem
40301907	Fosfatase alcalina fracao ossea - Elisa, pesquisa e/ou dosagem
40301915	Fosfatase alcalina termo-estavel, dosagem
40301885	Fosfatase alcalina, dosagem
40301931	Fosforo, dosagem
40301958	Frutossaminas (proteinas glicosiladas), dosagem
40301990	Gama-glutamil transferase, dosagem
40302040	Glicose
40302067	Haptoglobina, dosagem
40302075	Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem
40302733	Hemoglobina glicada (Fracao A1c), dosagem
40302113	Homocisteina, dosagem
40302164	Lactose, teste de tolerancia
40302199	Lipase, dosagem
40302504	Transaminase oxalacetica (amino transferase aspartato), dosagem
40302512	Transaminase piruvica (amino transferase de alanina), dosagem
40302520	Transferrina, dosagem
40302547	Triglicerideos, dosagem
40302563	Tripsina imuno reativa (IRT), pesquisa e/ou dosagem
40302571	Troponina, dosagem
40302580	Ureia, dosagem
40302598	Urobilinogenio, dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP



Afip
Medicina Diagnóstica

40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI (Vitamina D3), dosagem
40302601	Vitamina A, dosagem
40302628	Xilose, teste de absorcao a
40303020	Anal Swab, pesquisa de oxiurus
40303063	Hematoxilina ferrica, pesquisa de protozoarios nas fezes
40303110	Parasitologico nas fezes
40303128	Parasitologico, colheita multipla com fornecimento do liquido conservante nas fezes
40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes
40303330	Dosagem fecal de calprotectina
40304019	Anticoagulante lupico, pesquisa
40304027	Anticorpo anti A e B, pesquisa e/ou dosagem
40304671	Anticorpo antimieloperoxidase, MPO, dosagem
40304051	Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37° e teste indireto de coombs)
40304043	Anticorpos irregulares, pesquisa e/ou dosagem
40304060	Antitrombina III, dosagem
40304078	Ativador tissular de plasminogenio (TPA), dosagem
40304795	Celulas LE, dosagem
40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do laco, retracao do coagulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado)
40304884	Coombs indireto
40304906	Dimero D, dosagem (com diretriz de utilizacao)
40304159	Fator II, dosagem
40304167	Fator IX, dosagem
40304175	Fator V, dosagem
40304680	Fator VII, dosagem
40304183	Fator VIII, dosagem
40304191	Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand)
40304213	Fator X, dosagem
40304221	Fator XI, dosagem
40304230	Fator XII, dosagem
40304698	Fator XIII, dosagem, teste funcional
40304248	Fator XIII, pesquisa
40304264	Fibrinogenio, dosagem
40304310	Heinz, corpusculos, pesquisa

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

DS
ST



Afip
Medicina Diagnóstica

40304337	Hematocrito, determinacao do
40304353	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)
40304345	Hemoglobina, dosagem
40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou fracos (eritrograma, leucograma, plaquetas)
40304370	Hemossedimentacao, (VHS), velocidade
40304710	Imunofenotipagem para hemoglobinuria paroxistica noturna
40304418	Leucocitos, contagem
40304434	Meta-hemoglobina, determinacao da
40304892	Mielograma
40304477	Plasmodio, pesquisa
40304507	Proteina C, dosagem
40304515	Proteina S, teste funcional
40304523	Protoporfirina eritrocitaria livre - zinco, dosagem
40304558	Reticulocitos, contagem
40304582	Tempo de coagulacao, determinacao
40304590	Tempo de protrombina, determinacao
40304914	Tempo de sangramento (Duke), determinacao
40304620	Tempo de trombina, determinacao
40304639	Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinacao
40305015	1,25-dihidroxi vitamina D, dosagem
40305783	17-hidroxicorticosteroides (17-OHS), dosagem
40305112	Acido 5 hidroxi indol acetico, dosagem na urina
40305210	Cortisol livre, dosagem
40305228	Curva glicemica (6 dosagens), dosagem
40305236	Curva insulinica (6 dosagens), dosagem
40305279	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio
40305295	Eritropoietina, dosagem
40305597	Estrogenios totais (fenolesteroides), dosagem
40305341	Gad-Ab-antides carboxilase do acido, dosagem
40305759	Hormonio gonodotrofico corionico qualitativo (HCG-Beta-HCG), pesquisa
40305767	Hormonio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem
40305406	IGF BP3 (proteina ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like"), dosagem
40305422	Leptina, dosagem

Tel. (11) 2388-0836 Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 9 de 17

DS
ST

34



Afip
Medicina Diagnóstica

40305775	Macroprolactina, dosagem
40305465	Paratormonio - PTH ou fracao (cada), dosagem
40305570	Prova do TRH-TSH, dosagem do TSH sem fornecimento do material (cada)
40305627	Provas de funcao tireoideana (T3, T4, indices e TSH)
40308308	Amebiase, IgG, dosagem
40308553	Anti transglutaminase tecidual - IgA
40306135	Anticardiolipina - IgA, dosagem
40306143	Anticardiolipina - IgG, dosagem
40306151	Anticardiolipina - IgM, dosagem
40306160	Anticentromero, pesquisa
40306259	Anticorpos antiendomio - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem
40306208	Anticorpos anti-ilhota de langherans, dosagem
40306267	Anticorpos naturais - isoaglutininas, pesquisas
40306275	Anticorpos naturais - isoaglutininas, titulagem
40306291	Antiescleroderma (SCL 70), pesquisa
40307948	Antifigado (glomerulo, tub. Renal corte rim de rato), IFI, pesquisa
40306305	Antigliadina (gluten) - IgA, dosagem
40306313	Antigliadina (gluten) - IgG, dosagem
40306070	Anti-JO1, pesquisa
40306089	Anti-LA/SSB, pesquisa
40306097	Anti-LKM-1, pesquisa
40306330	Antimembrana basal, pesquisa
40306348	Antimicrosomal, pesquisa
40306364	Antimitocondria, M2, pesquisa
40306356	Antimitocondria, pesquisa
40306399	Antimusculo liso, pesquisa
40306429	Antiparietal, pesquisa
40306437	Antiperoxidase tireoideana, pesquisa
40306100	Anti-RNP, pesquisa
40306119	Anti-Ro/SSA, pesquisa
40306127	Anti-Sm, pesquisa
40306445	Aslo, pesquisa (latex)

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 10 de 17

DS
ST

35



Afip
Medicina Diagnóstica

40306461	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubeloa, EB e outros, cada, dosagem (com diretriz de utilização)
40306470	Beta-2-microglobulina, dosagem
40306518	Brucela - IgM, dosagem
40306542	C3 proativador, dosagem
40306550	C3A (fator B), dosagem
40306569	CA 50, dosagem
40306593	Caxumba, IgG, dosagem
40306607	Caxumba, IgM, dosagem
40307972	Chagas (Machado Guerreiro)
40306615	Chagas IgG, dosagem
40306623	Chagas IgM, dosagem
40306640	Chlamydia - IgM, dosagem
40306666	Citomegalovirus IgG, dosagem
40306674	Citomegalovirus IgM, dosagem
40306704	Complemento C3, dosagem
40306712	Complemento C4, dosagem
40306763	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada
40306798	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem
40306852	Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa
40306860	Fator reumatoide, quantitativo, dosagem (turbidimetria, nefelometria)
40308030	Fator reumatoide, teste do latex (qualitativo), pesquisa
40306917	Helicobacter pylori - IgG, pesquisa e/ou dosagem
40306925	Helicobacter pylori - IgM, pesquisa e/ou dosagem
40306933	Hepatite A - HAV - IgG, pesquisa e/ou dosagem
40306941	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem
40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem
40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem
40306976	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem
40306984	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem
40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem
40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australia), pesquisa e/ou dosagem
40307034	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem
40307026	Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem
40307050	Hepatite delta, anticorpo IgG, pesquisa e/ou dosagem
40307069	Hepatite delta, anticorpo IgM, pesquisa e/ou dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

DS
ST



Afip
Medicina Diagnóstica

40307085	Herpes simples - IgG, dosagem
40307093	Herpes simples - IgM, dosagem
40307107	Herpes zoster - IgG, pesquisa e/ou dosagem
40307115	Herpes zoster - IgM, pesquisa e/ou dosagem
40307140	Histona, dosagem
40307166	HIV - antígeno P24, dosagem
40307174	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos
40307182	HIV1 + HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos
40307212	HIV1 ou HIV2 pesquisa de anticorpo (cada)
40307220	IgA, dosagem
40307247	IgD, dosagem
40307255	IgE, grupo específico, cada, dosagem
40307263	IgE, por alérgeno (cada), dosagem
40307271	IgE, total, dosagem
40307280	IgG, dosagem
40307298	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem
40307301	IgM, dosagem
40307336	Imunoeletoforese (estudo da gamopatia), pesquisa e/ou dosagem
40307344	Inibidor de C1 esterase, pesquisa e/ou dosagem
40307352	Isospora, pesquisa de antígeno
40307395	Leishmaniose - IgG e IgM (cada), pesquisa
40307433	Linfócitos T helper contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo
40307441	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo
40307565	Mononucleose - Epstein BARR - IgG, pesquisa e/ou dosagem
40307573	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG, pesquisa e/ou dosagem
40307581	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM, pesquisa e/ou dosagem
40308340	Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnell), cada
40308413	Paracoccidiodomicose, anticorpos totais / IgG, dosagem
40307611	Parvovírus - IgG, IgM (cada), pesquisa
40308383	Proteína C reativa, qualitativa
40308391	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria)
40307697	Rubeola - IgG, dosagem
40307700	Rubeola - IgM, dosagem
40308120	Sarampo - anticorpos IgG, dosagem
40307719	Schistosomose - IgG, dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

DS
ST



Afip
Medicina Diagnóstica

40307735	Sífilis - FTA-ABS-IgG, pesquisa
40307743	Sífilis - FTA-ABS-IgM, pesquisa
40307751	Sífilis - TPHA, pesquisa
40307760	Sífilis - VDRL
40308294	Sífilis IgM, dosagem
40307824	Toxoplasmose IgG, dosagem
40307832	Toxoplasmose IgM, dosagem
40308162	Varicela, IgG, dosagem
40308170	Varicela, IgM, dosagem
40307867	Waler-Rose (fator reumatoide), pesquisa e/ou dosagem
40307875	Western Blot (anticorpos anti-HIV)
40309010	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos
40309045	Celulas, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica), pesquisa em líquidos orgânicos
40309061	Eletroforese de proteínas no líquido, com concentração
40309134	Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocalização
40309509	Cristais com luz polarizada, pesquisa
40309517	Ragocitos, pesquisa
40309525	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, latex p/ F.R., BACT
40310418	Antibiograma (teste sensibilidade a antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado
40310426	Antibiograma automatizado
40310035	Antibiograma p/ bacilos álcool-resistentes - droga de 2 linhas
40310604	Antifúngograma
40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa
40310060	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina
40310078	Chlamydia, cultura
40310094	Corpusculos de Donovan, pesquisa direta de
40310108	Criptococo (tinta da China), pesquisa de
40310116	Criptosporidium, pesquisa
40310124	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)
40310132	Cultura para bactérias anaeróbicas
40310140	Cultura para fungos
40310167	Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio c/ N.C.A.
40310175	Cultura, fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatógenicas, enteroinvasora (sorol. Incluída) + campylobacter SP. + E. Coli entero-hemorragica

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

DS
ST



Afip
Medicina Diagnóstica

40310183	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogenicas (sorologia incluida)
40310213	Cultura, urina com contagem de colonias
40310400	Culturas automatizadas
40310230	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China)
40310280	Hansen, pesquisa de (por material)
40310248	Hemocultura (por amostra)
40310256	Hemocultura automatizada (por amostra) (com diretriz de utilização)
40310264	Hemocultura para bacterias anaerobias (por amostra)
40310434	Leishmania, pesquisa
40310370	Microsporidia, pesquisa nas fezes
40310337	Rotavirus, pesquisa, Elisa
40311295	Contagem sedimentar de Addis
40311074	Coproporfirina III, pesquisa e/ou dosagem na urina
40311082	Corpos cetonicos, pesquisa na urina
40311104	Dismorfismo eritrocitario, pesquisa (contraste de fase) na urina
40311112	Erros inatos do metabolismo baterias de testes quimicos de triagem em urina (minimo de 6 testes)
40311171	Microalbuminuriam, dosagem
40311341	Mioglobina, pesquisa na urina
40311350	Osmolalidade, determinacao na urina
40311252	Porfobilinogenio, urina
40311210	Rotina de urina (caracteres fisicos, elementos anormais e sedimentoscopia)
40312127	Perfil reumatologico (acido urico, eletroforese de proteinas, FAN, VHS, prova do latex P/F, R, W, Rose)
40312143	Prova atividade de febre reumatica (asio, eletroforese de proteinas, muco - proteinas e proteina C reativa)
40312151	Provas de funcao hepatica (bilirrubinas, eletroforese de proteinas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)
40312178	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)
40312160	Teste do pezinho basico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)
40313018	acido delta aminolevulinico (para chumbo inorganico), pesquisa e/ou dosagem
40313050	acido mandelico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem
40313301	acido metil malonico, pesquisa e/ou dosagem
40313069	acido metilhipurico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem
40313093	Carboxihemoglobina (para monoxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem
40313107	Chumbo, dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 14 de 17

DS
ST

39



Afip
Medicina Diagnóstica

40313115	Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem
40313123	Coproporfirinas (para chumbo inorganico), pesquisa e/ou dosagem
40313140	Etanol, pesquisa e/ou dosagem
40313158	Fenol (para benzeno, fenol), pesquisa e/ou dosagem
40313174	Formoldeido, pesquisa e/ou dosagem
40313182	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno), pesquisa
40313190	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorcao atomica (cada), pesquisa e/ou dosagem
40313204	Metanol, pesquisa e/ou dosagem
40313344	Metil Etil Cetona, pesquisa e/ou dosagem
40313247	Protoporfirinas Zn (para chumbo inorganico), pesquisa e/ou dosagem
40313280	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno), pesquisa e/ou dosagem
40313328	Zinco, pesquisa e/ou dosagem
40316017	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem
40316025	3 alfa androstediol glucoronideo (3ALFDADIOL), dosagem
40316033	acido vanilmandelico (VMA)
40316041	Adrenocorticotrofico, hormonio (ACTH), dosagem
40316050	Aldosterona, dosagem
40316068	Alfa-fetoproteina, dosagem
40316076	Androstenediona, dosagem
40316084	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem
40323897	Anticorpos Antidifteria
40316092	Anticorpos antiinsulina, dosagem
40323900	Anticorpos Antitetano
40316106	Anticorpos antitireoide (tireoglobulina), dosagem
40316114	Antigeno Australia (HBSAG), pesquisa
40316122	Antigeno carcinoembriogenico (CEA), dosagem
40316130	Antigeno especifico prostatico livre (PSA livre), dosagem
40316149	Antigeno especifico prostatico total (PSA), dosagem
40316157	Anti-TPO, dosagem
40316165	Calcitonina, dosagem
40314243	Chlamydia por biologia molecular, pesquisa
40316190	Cortisol, dosagem
40316203	Crescimento, hormonio do (HGH), dosagem
40316211	Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1640 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 15 de 17

DS
ST

40



Afip
Medicina Diagnóstica

40316220	Dehidrotestosterona (DHT), dosagem
40316246	Estradiol, dosagem
40316254	Estriol, dosagem
40316262	Estrona, dosagem
40314057	Fator V de leiden por PCR, pesquisa (com diretriz de utilizacao)
40316270	Ferritina, dosagem
40316289	Foliculo estimulante, hormonio (FSH), dosagem
40316297	Gastrina, dosagem
40316300	Globulina de ligacao de hormonios sexuais (SHBG), dosagem
40316319	Globulina transportadora da tiroxina (TBG), dosagem
40316327	Gonadotrófico coriônico, hormônio (HCG), dosagem
40314081	Hepatite B (quantitativo) PCR, pesquisa (com diretriz de utilizacao)
40314111	Hepatite C - genotipagem, pesquisa (com diretriz de utilizacao)
40314103	Hepatite C (quantitativo) por PCR
40323404	Hepatite E - IgM / IgG
40314120	HIV - carga viral PCR, pesquisa
40314138	HIV - qualitativo por PCR, pesquisa
40314146	HIV, genotipagem, pesquisa (com diretriz de utilizacao)
40316335	Hormonio luteinizante (LH), dosagem
40314154	HPV (virus do papiloma humano) + subtipagem quando necessario PCR, pesquisa
40316343	Imunoglobulina (IGE), dosagem
40316351	indice de tiroxina livre (ITL), dosagem
40316360	Insulina, dosagem
40316378	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem
40316386	Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem
40316394	Peptideo C, dosagem
40316408	Progesterona, pesquisa e/ou dosagem
40316416	Prolactina, dosagem
40319326	Protrombina, pesquisa de mutação (com diretriz de utilizacao)
40316424	PTH, dosagem
40316432	Renina, dosagem
40316440	Somatomedina C (IGF1), dosagem

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP. 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP

Página 16 de 17

DS
ST

41



Afip
Medicina Diagnóstica

40323919	Teste rápido para detecção de HIV em gestante
40316505	Testosterona livre, dosagem
40316513	Testosterona total, dosagem
40316521	Tireostimulante, hormônio (TSH), dosagem
40316530	Tireoglobulina, dosagem
40316548	Tiroxina (T4), dosagem
40316556	Triiodotironina (T3), dosagem
40316572	Vitamina B12, dosagem
41301218	Exame micológico - cultura e identificação de colônia
41301226	Exame micológico direto (por local)
40316459	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA), dosagem
40316467	T3 livre, dosagem
40316475	T3 retenção, dosagem
40316483	T3 reverso, dosagem
40316491	T4 livre, dosagem

* Capacidade mensal: Livre demanda; de acordo com a evolução da produção os itens a serem credenciados poderão ser reavaliados pela AFIP.

EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40501116	Cromatina X ou Y
40503372	JAK2 (gene), detecção das mutações por PCR
40503763	EGFR, pesquisa de mutação
40503771	K-RAS, pesquisa de mutação
40503780	BRAF, pesquisa de mutação
40503798	NRAS PCR ou sequenciamento de Sanger para mutações nos éxons 2, 3 e 4 do gene, no tumor
40503852	ALK - pesquisa de mutação
40602010	Imunohistoquímica PDL-1
40324265	Cadeias Kappa lambda

* Capacidade mensal: Livre demanda; de acordo com a evolução da produção os itens a serem credenciados poderão ser reavaliados pela AFIP.

Tel. (11) 2388-0836 - Rua Padre Machado,
CEP 04127-001



1040 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP